

Mais informação:

<http://prie.comercio.es> e

Unidade de Grandes Empresas e Coletivos Estratégicos (Secretaria Geral de Imigração e Emigração do Ministério de Emprego e Seguridade Social)

http://extranjeros.empleo.gob.es/es/UnidadGrandesEmpresas/ley14_2013/index.html

Missões Diplomáticas e Consulares da Espanha

<http://www.exteriores.gob.es/Portal/es/SErviciosAlCiudadano/Paginas/EmbajadasConsulados.aspx>

Escritórios Económicos e Comerciais da Espanha no exterior

www.oficinascomerciales.es

Direção Geral de Comércio e Investimentos. Secretaria de Estado de Comércio. Ministério de Economia e Competitividade

www.comercio.gob.es

ICEX-Invest in Spain

www.investinspain.org

NIPO: 720-16-213-0

eNIPO: 720-16-214-6

Depósito Legal: M-26573-2016

Seção de mobilidade internacional

Lei 14/2013, de 27 de setembro, de apoio aos empreendedores e sua internacionalização

(Este folheto é unicamente informativo, não tem caráter jurídico obrigatório)



INVESTIR NA ESPANHA

Investidores estrangeiros não
pertencentes à UE

Informação para investidores estrangeiros

Se você realizou um investimento significativo na Espanha pode se beneficiar do regime de residência para investidores.

Comprove se seu investimento cumpre com os valores mínimos exigidos:

- Investimento em ativos financeiros:
 - Dívida Pública (2 milhões de €).
 - Ações ou participações sociais de sociedades de capital espanholas (1 milhão de €).
 - Fundos de investimento, fundos de investimento de caráter fechado ou fundos de capital risco constituídos na Espanha (1 milhão de €).
 - Depósitos bancários em entidades financeiras espanholas (1 milhão de €).
- Investimento em imóveis (500.000 €).
- Investimento em um projeto empresarial na Espanha: não existe um valor mínimo neste tipo de investimento, avalia-se seu impacto no interesse geral:
 - Criação de postos de trabalho.
 - Impacto socioeconômico na região geográfica aonde irá se desenvolver.
 - Contribuição relevante para a inovação científica e/ou tecnológica.

Quem deve apresentar a solicitação?

O próprio investidor ou um representante devidamente credenciado entregando a solicitação segundo o modelo oficial.

Qual o tipo de visto ou autorização que corresponde?

Visto de residência: se você está fora da Espanha no momento de apresentar a solicitação.

Autorização de residência: se você está na Espanha legalmente no momento de apresentar a solicitação

Aonde apresentar a solicitação?

Se você está **fora** da Espanha: tem de solicitar o **Visto de Residência para Investidor** no Consulado da Espanha no país de residência.

Se você está **legalmente na Espanha** ou tem visto de investidor: tem que solicitar a **autorização de residência** para investidor na Unidade de Grandes Empresas e Coletivos Estratégicos (UGE-CE).

Quais os documentos que devem ser apresentados?

- Passaporte.
- Seguro médico público ou particular com entidade que opere na Espanha
- Certificado de nada-consta criminal.
- Acreditação de meios econômicos
- Acreditação da realização do investimento. Varia em função do tipo de investimento:
 - Dívida Pública: certificado de entidade financeira ou do Banco da Espanha.
 - Ações não negociadas: declaração de investimento realizada no Registro de Investimentos Externos da Direção Geral de Comércio Internacional e Investimentos (DGCINER).
 - Ações negociadas: certificado de intermediário financeiro registrado na Comissão Nacional do Mercado de Valores (CNMV) ou no Banco da Espanha
 - Fundos de investimento: certificado da Sociedade Gestora.
 - Depósito bancário: certificado da entidade financeira.
 - Imóveis: certificado do Registro da Propriedade e Escritura da compra.
 - Se a compra do imóvel não foi formalizada ainda: contrato de arras formalizado em Escritura Pública.
 - Projeto empresarial: Relatório Favorável emitido pela DGCOMINVER.

Se o investimento for através de uma pessoa jurídica, posso solicitar o visto ou autorização?

Sim, sempre que tenha um relatório elaborado pela DGCOMINVER que acredite que a sociedade está domiciliada em um país que não seja considerado paraíso fiscal e tenha uma participação majoritária na mesma (artigo 63.3 da lei 14/13).

O representante que gerencia o projeto de interesse geral, pode se beneficiar deste regime de residência?

Sim. Neste caso, deverá entregar, junto com os documentos anteriores, um relatório favorável emitido pela DGCOMINVER.

Qual é a validade?

- Investidores em **ativos imobiliários com contrato de arras:** visto/autorização **6 meses**.
- **Visto** de investidor: **1 ano**.
- **Autorização** inicial para investidor: **2 anos**.
- **Renovação** da autorização para **investidor:** 5 anos. Não é exigida a residência efetiva para a renovação.

Os familiares podem acompanhar o investidor?

Sim, em qualquer momento poderão solicitar, de forma conjunta ou sucessiva, a autorização e/ou o visto.

- Cônjuge ou parceiro efetivo.
- Filhos menores de idade ou maiores que dependam economicamente do titular.
- Ascendentes a cargo.

Aspectos a destacar

- O visto e a autorização são válidos para **trabalhar e residir** em todo o território nacional, incluídos os familiares se cumprirem com a idade prevista na normativa trabalhista.
- Prazos rápidos:
 - Vistos: 10 dias.
 - Autorizações: 20 dias.
- A solicitação da autorização de residência ou sua renovação perante a UGE-CE prorroga automaticamente a permanência ou residência do solicitante na Espanha até a resolução do procedimento.